

COVID-19

CASCAIS WEBINAR #1

6 ABRIL 2020

GABINETE ESPECIALIZADO DE APOIO ÀS EMPRESAS

DISCUTIR ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO.
QUAIS AS MEDIDAS À DISPOSIÇÃO DAS
EMPRESAS E COMO USÁ-LAS



**WE ARE IN THIS
TOGETHER**

WEBINAR

GABINETE E LINHA DE APOIO ÀS PME // 800 203 186

6 DE ABRIL DE 2020

Índice

10'

01 Gabinete e linha de apoio às PME

Porquê, como contactar e como está organizada

10'

02 Medidas empresariais de contenção de Cascais

Que medidas foram promovidas pela CMC para dar apoio ao emprego e às empresas?

25'

03 *Overview* de mecanismos de apoio às empresas nacionais

Deep-dive nas principais medidas laborais e mecanismos de financiamento

15'

04 Q&A

Tempo para esclarecimento de dúvidas



**WE ARE IN THIS
TOGETHER**

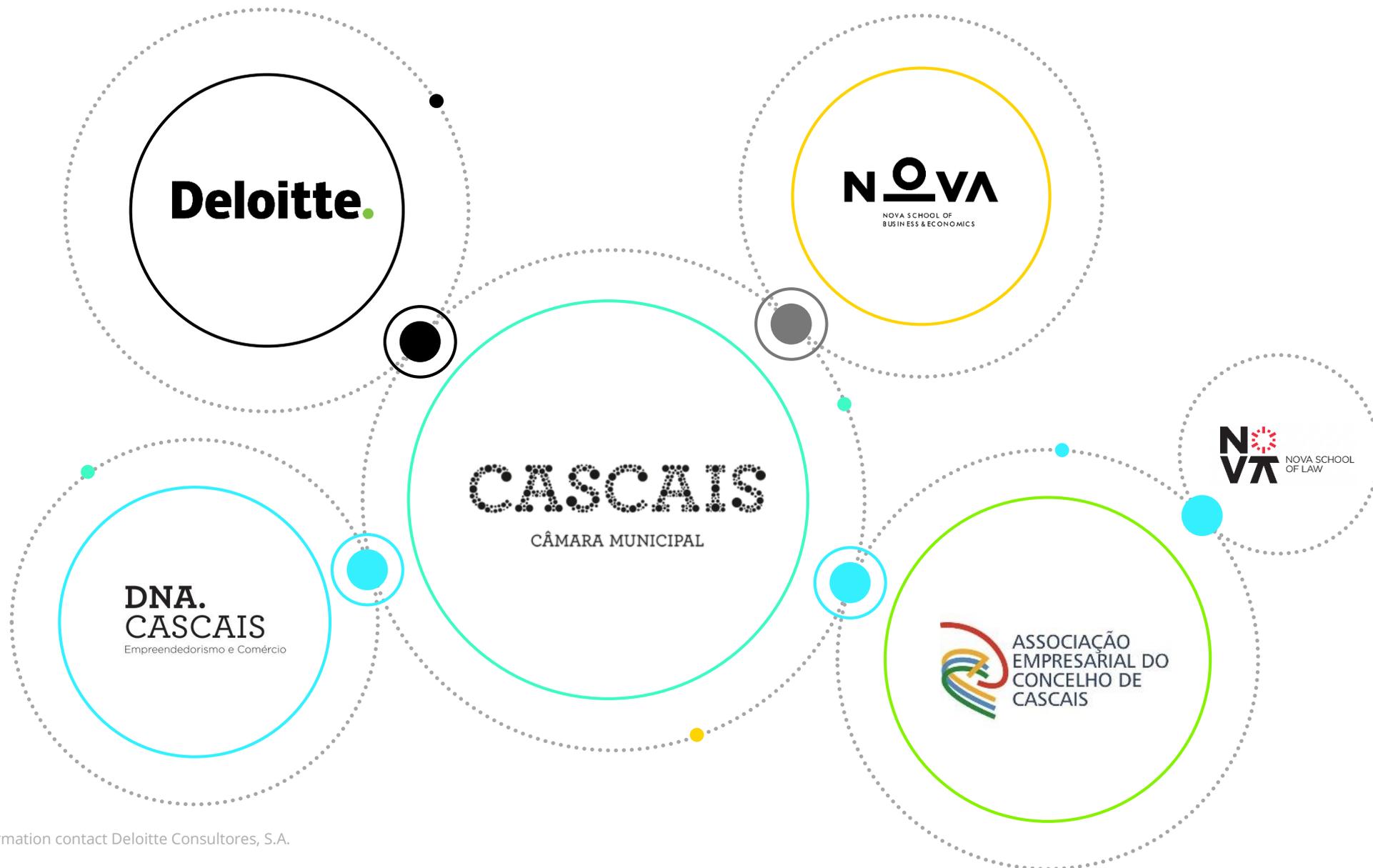
01. Gabinete e linha de apoio às PME

Porquê, como contactar e como está organizada



800 203 186

Como está organizado este Gabinete de Apoio às PME?



Como está organizada a nossa resposta?

A resposta está feita com base em **três dimensões** definidas pela Deloitte com base na maturidade:



RESPOND

Preparar resposta de emergência / Gerir continuidade do negócio

Exemplos:

- Instituir gabinete de gestão de crise
- Implementar estratégias de comunicação
- Desenvolver planos de contingência para disrupção operacional
- Apostar na recolha de dados e em *benchmark* para perceber a situação real do negócio e do mercado



RECOVER

Aprender e implementar alterações para incrementar competitividade

Exemplos:

- Desenhar condições ideais para um trabalho remoto eficiente
- Criar plano de recuperação (se necessário)
- Criar condições para um rápido retorno dos empregados
- Fazer uma análise detalhada dos riscos



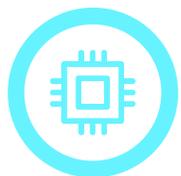
THRIVE

Preparar o novo normal

Exemplos:

- Adaptar a organização para a resiliência e flexibilidade
- Considerar novos modelos de negócio e integração em ecossistemas de futuro
- Desenvolver planos de contingência para a disrupção financeira
- Implementar a digitalização de funções permitindo aumentar eficiência (*backoffice*, processos de negócio)

Para que serve a linha? Que tipo de questões posso esclarecer?



DIREITO DO TRABALHO E OUTRAS QUESTÕES LABORAIS

- *Quem pode aceder ao apoio extraordinário do regime de lay off?*
- *Qual é o valor do apoio?*
- *Tenho algum subsídio se tiver de prestar assistência a um filho em isolamento profilático?*

Ilustrativo



OBRIGAÇÕES FISCAIS

- *Existe alguma flexibilização no pagamento de impostos?*
- *Qual é o prazo para a entrega do relatório único?*
- *Posso emitir faturas em formato .pdf?*

Ilustrativo



FINANCIAMENTO E OUTROS INCENTIVOS

- *A que linhas de crédito posso ter acesso? Que outros incentivos estão disponíveis para a minha empresa?*
- *Como funciona a moratória de crédito à habitação?*
- *Existe alguma medida que impacte os contratos de arrendamento?*

Ilustrativo



TENDÊNCIAS DE MODELO NEGÓCIO/MERCADO

- *Quais as principais mudanças que podem ocorrer no meu setor?*
- *Que papel pode ter a digitalização no aumento de eficiência da minha empresa? Que processos devo digitalizar?*
- *Que modelos de negócio devo ponderar?*

Ilustrativo



02. Medidas empresariais de contenção de Cascais

Que medidas foram promovidas pela CMC para dar apoio ao emprego e às empresas?

Medidas de Cascais para apoio ao emprego e às empresas

- Em fase de implementação -



Linha de Apoio às empresas



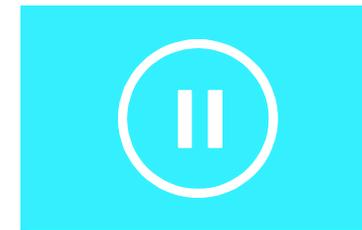
Gabinete de apoio especializado



Isenção do pagamento de Taxas de Ocupação do Espaço Público



Prorrogação de prazo de pagamento, multas, execuções fiscais, entre outros



Isenção do pagamento de taxas durante um semestre para os operadores económicos/ turísticos



Isenção da taxa de resíduos sólidos¹



Agilizar o pagamento a fornecedores do Universo da C.M. de Cascais



Transportes e parquímetros gratuitos em todo o Concelho



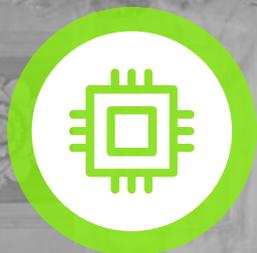
Rede de distribuição alimentar domiciliária – Restauração de Cascais



03. *Overview* de mecanismos de apoio às empresas nacionais

Que medidas foram tomadas pelo Governo para dar apoio ao emprego e às empresas?

Medidas do Governo para apoio ao emprego e às empresas



DIREITO DO TRABALHO E OUTRAS QUESTÕES LABORAIS

Apoio ao trabalhador

Teletrabalho, Proibição do despedimento

Subsídios

Isolamento profilático, Assistência a filho/neto em isolamento profilático, Assistência a filhos devido ao encerramento de escolas, apoio extraordinário ao trabalhador independente, Doença

Lay-off

Trabalhadores têm direito a 2/3 da retribuição líquida mensal, (min. 635,00€ e o máx. 1.905,00€.). Este valor é suportado em 30% pelo empregador e em 70% pela Segurança Social.



OBRIGAÇÕES FISCAIS

Apoio à tesouraria

Pagamentos de impostos a prestações; Prorrogação de prazos de entrega (IRC, PEC, PC e PAC)

IVA

Emissão de notas de crédito sem regularização do IVA, Desmaterialização de faturas e notas de crédito, Aplicação de autoliquidação na aquisição de bens e serviços

Medidas aduaneiras

Restrições à exportação de bens de proteção individual, Ausência de franquias na importação de equipamentos de proteção

Obrigações declarativas

Ajustamento do prazo para entrega do relatório único



OUTROS INCENTIVOS

Arrendamento

Suspensão do prazo de caducidade dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais

Moratória de créditos

Destinada a particulares, empresários em nome individual (ENI), IPSS, PME e outras empresas do setor não-financeiro. No caso dos particulares, estão abrangidos todos os empréstimos para habitação própria permanente. Para os ENI, IPSS, PME e outras empresas do setor não financeiro, o regime abrange os empréstimos contraídos e outras operações de crédito essenciais à atividade das empresas.

IEFP

Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa; Apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde covid-19



FINANCIAMENTO

Novas linhas de crédito

Para turismo, indústria, restauração e similares num valor agregado de €3 mil milhões de

Reforço da linha capitalizar 2018

Prorrogação do prazo de vigência até 31 de maio e reforço do plafond global em €400 milhões

Iniciativas 2020

Revisão dos prazos e regulamentação para todos os projetos no âmbito do Portugal 2020, Mar 2020 e PDR 2020

Turismo, Pesca e Agricultura

Criação de linha de crédito, com dotação de €60 milhões, de apoio à tesouraria de microempresas do setor do turismo; Criação de linha de crédito específica de desendividamento de €20 milhões para operadores do setor da pesca

CTSU

Sociedade de Advogados

Member of Deloitte Legal network



04. Implicações a nível laboral (*lay-off*)

Principais implicações a nível laboral

Talkingpoint



Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (*Lay-off Simplificado*)



Principais implicações a nível laboral



Redução da Atividade/Encerramento (Lay-off)

Lay-off Simplificado

Aplicável às empresas que se encontrem em situação de crise empresarial, caracterizada por:

- ✓ Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento, decorrente do dever de encerramento de instalações e estabelecimentos, na sequência da declaração do estado de emergência, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados e abrangendo os trabalhadores a estes diretamente afetos ou
- ✓ Paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas, que possam ser documentalmente comprovadas ou
- ✓ Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação no período de trinta dias anterior ao do pedido junto da Segurança Social, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período

Apoio extraordinário:

- ✓ Reveste a forma de apoio financeiro, por trabalhador
- ✓ Visa exclusivamente o pagamento de remunerações

Requisitos de acesso: Empregador ter a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social

Procedimentos: Empregador comunica, por escrito, aos trabalhadores, a decisão de requerer o apoio extraordinário à manutenção dos postos de trabalho, indicando a duração previsível, **remetendo de imediato requerimento à Segurança Social**

Duração: Mensal, excecionalmente prorrogável até três meses

Limitação: Durante o período de aplicação das medidas de apoio, bem como nos 60 dias seguintes, o empregador abrangido por medidas de apoio não pode fazer cessar contratos de trabalho através de despedimento coletivo ou de despedimento por extinção do posto de trabalho.

Principais implicações a nível laboral



Redução da Atividade/Encerramento (Lay-off)

Lay-off Simplificado

Para além do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho, em caso de redução temporária do período normal de trabalho ou da suspensão do contrato de trabalho, o empregador terá ainda direito a:

- ✓ Plano extraordinário de formação
- ✓ Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa
- ✓ Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora, relativamente aos trabalhadores abrangidos e aos membros dos órgãos estatutários

Situações proibidas:

- ✓ Despedimento, exceto por facto imputável ao trabalhador
- ✓ Não cumprimento pontual das obrigações retributivas devidas aos trabalhadores
- ✓ Não cumprimento pelo empregador das suas obrigações legais, fiscais ou contributivas
- ✓ Distribuição de lucros durante a vigência das obrigações decorrentes da concessão do incentivo, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta
- ✓ Incumprimento, imputável ao empregador, das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos
- ✓ Prestação de falsas declarações
- ✓ Prestação de trabalho à própria entidade empregadora por trabalhador abrangido pela medida de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho na modalidade de suspensão do contrato, ou para lá do horário estabelecido, na modalidade de redução temporária do período normal de trabalho

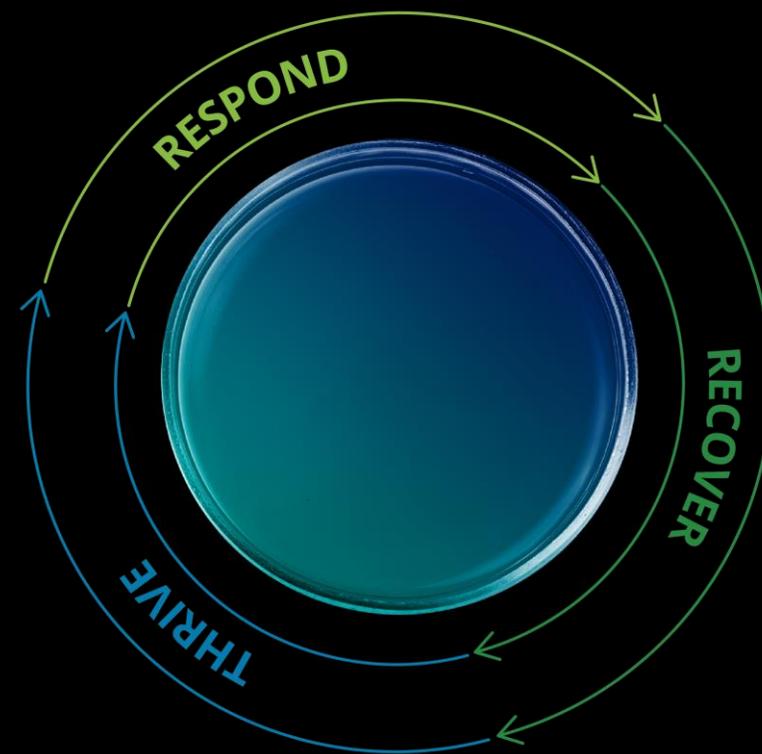
Principais implicações a nível laboral



Redução da Atividade/Encerramento (Lay-off)

Perguntas e respostas

- A empresa tem que anexar alguma declaração acompanhada de certificação do contabilista?
- Os trabalhadores têm que assinar presencialmente as comunicações?



05. Outras implicações a nível laboral

Principais implicações

Apoio à continuidade da atividade e do emprego

Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ("Simplificação do regime de *lay-off*")

Prevista uma compensação retributiva ao trabalhador de **sobre as horas não trabalhadas**:

- 2/3 da remuneração mensal ilíquida, com valor mínimo correspondente à Remuneração Mínima Mensal ("RMMG"), (Euro 635) e até um máximo de 3 x RMMG ou seja, EUR 1.905.
- **Horas trabalhadas são pagas normalmente.**
- Este regime tem duração de um mês e é prorrogável mensalmente, após avaliação, até um máximo de 3 meses.

A entidade empregadora tem direito a um apoio (ou o trabalhador tem direito ao apoio) correspondente a 70% da compensação retributiva.

Exemplo

Situação normal		Layoff	
		50% trabalho	0% trabalho
Rendimento Bruto	1.200,00	1.200,00	1.200,00
TSU	132,00	800,00	800,00
IRS	174,00	600,00	
Líquido	894,00		
		(pagar pela empresa)	-
Custo empresa	1.485,00	Dif. Compensação Ret.	800,00
(rendimento + 23,75%)		Empr. 30%	240,00
		SS 70%	560,00
		Bruto Trabalhador	800,00
		IRS	65,60
		TSU	88,00
		Líquido Trabalhador	646,40
		(perda liquidez)	- 247,60
		Custo empresa	660,00
		Poupança empresa	- 825,00
			- 1.245,00

Principais implicações

Apoio à continuidade da atividade e do emprego

IRS sobre compensação retributiva

- Posição das autoridades é de os 2/3 estarem totalmente sujeitos a IRS (discutível ...)

Segurança social sobre compensação retributiva

- 11% dos trabalhadores são devidos sobre os 2/3
- Isenção dos 23,75% para os empregadores
- Complemento do 1/3 (autoridades dizem que empresas pagam os 23,75%)
- Horas trabalhadas incluídas nos 2/3 (achamos que empresas estão isentas)

Principais implicações

Apoio à continuidade da atividade e do emprego

Incumprimento – artigo 14º

Imediata cessação dos apoios e a restituição ou pagamento, total ou proporcional, dos montantes já **recebidos ou isentados**, quando se verifique alguma das seguintes situações:

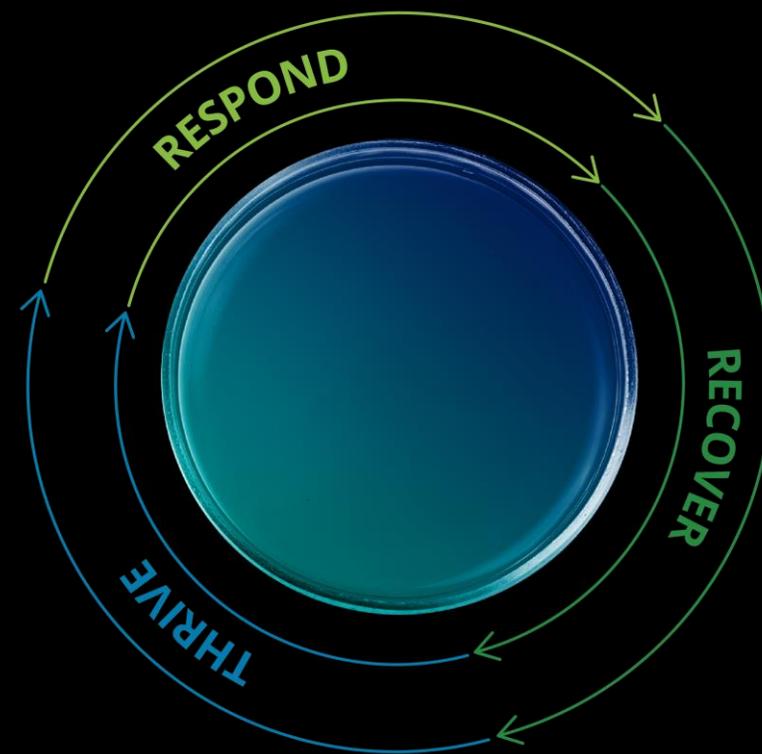
- Despedimento, exceto por facto imputável ao trabalhador;
- Não cumprimento pontual das obrigações retributivas devidas aos trabalhadores;
- Não cumprimento pelo empregador das suas obrigações legais, fiscais ou contributivas;
- Distribuição de lucros durante a vigência das obrigações decorrentes da concessão do incentivo, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- Incumprimento, imputável ao empregador, das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos;
- Prestação de falsas declarações;
- Prestação de trabalho à própria entidade empregadora por trabalhador abrangido pela medida de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho na modalidade de suspensão do contrato, ou para lá do horário estabelecido, na modalidade de redução temporária do período normal de trabalho.

Incumprimento – artigo 14º

Caso a restituição prevista nos números anteriores não seja efetuada, voluntariamente, no prazo fixado pelo IEFP, I. P., são devidos **juros de mora à taxa legal em vigor**, desde o fim desse prazo, ou aplicável, no que respeita aos valores devidos à Segurança Social, o disposto no Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, na sua redação atual, sendo realizada **cobrança coerciva nos termos da legislação em vigor**.

Contraordenação – artigo 15º

Em caso de violação de normas legais relativas à redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, previstas nos artigos 298.º e seguintes do Código do Trabalho, aplica-se o regime da responsabilidade contraordenacional previsto nos artigos 548.º e seguintes daquele diploma (coima variável em função do volume de negócios).



06. Mecanismos de financiamento da atividade e de apoio ao investimento

Principais mecanismos

Linhas de financiamento

Novas Linhas de Crédito

As 4 novas linhas de EUR 3 mil milhões estão direccionadas, até ao momento, aos seguintes setores: Turismo, Indústria, Restauração e similares. O limite de apoio máximo por empresa é de EUR 1,5 milhões, com uma garantia até 90% do capital em dívida (com uma contragarantia de 100%). O prazo de carência é de um ano, sucedendo o reembolso em três anos. Deve ser garantida a manutenção dos empregos permanentes até 31.12.2020.

Linha de Crédito Capitalizar com nova dotação específica – COVID-19

Com um prazo de vigência até 31.05.2020 e com uma lógica de “first come first serve”, tem uma dotação de EUR 400 milhões, compreendendo duas linhas de apoio: Fundo de Maneio (EUR 320 milhões) e Plafond Tesouraria (EUR 80 milhões). O montante máximo de apoio por empresa é de EUR 3 milhões, com EUR 1,5 milhões na Dotação Fundo de Maneio e EUR 1,5 milhões na Dotação Plafond Tesouraria, com garantia mútua até 80% do capital em dívida.

Linha de crédito - Microempresas do turismo

Nova linha de apoio à tesouraria de EUR 60 milhões do Turismo de Portugal. Apoio de EUR 750 mensais/posto de trabalho na empresa a 29.02.2020, multiplicado pelo período de 3 meses. Reembolso em 3 anos, com carência de 12 meses (limite máximo de EUR 20 mil, sem juros).

Reforço da Linha de Crédito Capitalizar 2018

O prazo da Linha de Crédito Capitalizar 2018 foi prorrogado até 31.05.2020 e o seu plafond global aumentado de EUR 2.400 milhões para EUR 2.800 milhões. Com um foco centrado sobretudo em PME e num amplo alcance setorial, o apoio máximo crédito é de EUR 1,5 milhões. O limite de garantia pelo Estado depende do setor, do objetivo e da tipologia de projeto.

Linha de crédito para o setor da Pesca e Aquicultura

Criação de linha de crédito específica de desendividamento de EUR 20 milhões ao abrigo do regime “*de minimis*”, destinada a apoiar a aquisição de fatores de produção e para a liquidação e renegociação de dívidas junto de fornecedores ou de instituições de crédito.

Principais mecanismos

Fundos Europeus

Portugal 2020

- Aceleração na liquidação dos apoios financeiros;
- Elegibilidade de ações canceladas ou adiadas decorrente do COVID-19, previstas em projetos aprovados;
- Consideração do impacto do COVID-19 na avaliação dos objetivos dos projetos do Portugal 2020, bem como possibilidade de reconfiguração de investimento e da calendarização dos projetos ;
- Diferimento de prestações em apoios reembolsáveis;
- Prorrogação os prazos para submissão de candidaturas a diversos concursos do Portugal 2020.

Mar 2020

- Elegibilidade de ações canceladas ou adiadas decorrente do COVID-19, previstas em projetos aprovados;
- Data de conclusão dos projetos alargada para 2021, em prazo compatível com finalização da execução físico-financeira;
- Não são penalizados os projetos que não atinjam o orçamento aprovado e a plena execução financeira prevista na concretização de ações ou metas;
- Prorrogação dos prazos para entrega de candidaturas em diversos concursos abertos no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local;
- Possibilidade de um maior número de pedidos de pagamento (até 10 em cada projeto);
- Agilização da realização de pagamentos.



07. Q&A

Tempo para esclarecimento de dúvidas

Tempo para esclarecimento de dúvidas

Q & A



- Deloitte refers to one or more of Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), its global network of member firms, and their related entities. DTTL (also referred to as “Deloitte Global”) and each of its member firms are legally separate and independent entities. DTTL does not provide services to clients. Please see www.deloitte.com/about to learn more.
- Deloitte is a leading global provider of audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax and related services. Our network of member firms in more than 150 countries and territories serves four out of five Fortune Global 500® companies. Learn how Deloitte’s approximately 286,000 people make an impact that matters at www.deloitte.com.



IS 668746